

nistros (2.ª série) n.º 172/2001, de 5 de Dezembro, até à apresentação à Comissão Europeia da declaração de encerramento do PO Regional do Algarve do QCA III.

10 — A estrutura de apoio técnico ao controlo de 1.º nível referida no número anterior passa a funcionar na dependência directa do presidente da comissão directiva do PO Regional do Algarve do QREN, com salvaguarda das exigências específicas de separação de funções, permanecendo dotada dos recursos humanos necessários para a cabal realização das exigências regulamentares a observar, complementados, sempre que necessário, através do recurso a auditores externos.

11 — O chefe de projecto da estrutura de apoio técnico ao controlo de 1.º nível permanece em funções, mantendo o seu estatuto remuneratório, até ao encerramento deste PO, sendo aplicável aos restantes membros o disposto nos n.ºs 3 a 5.

12 — Os equipamentos ao serviço da Estrutura de Apoio Técnico do PO Regional do Algarve do QCA III transitam para a autoridade de gestão do PO Regional do Algarve do QREN, sem prejuízo da manutenção da respectiva titularidade.

13 — Deverão manter-se os contratos de prestação e fornecimento de serviços, cuja celebração teve em vista apoiar a actividade do PO Regional do Algarve do QCA III e cuja necessidade continuar a verificar-se para apoiar a actividade da autoridade de gestão do PO Regional do Algarve do QREN.

14 — A CCDR do Algarve assegura o exercício das funções de entidade pagadora do PO Regional do Algarve do QCA III, sem prejuízo da manutenção das funções delegadas neste âmbito noutras entidades.

15 — Os encargos financeiros associados ao PO Regional do Algarve do QCA III serão assegurados pela assistência técnica desse PO, o mais tardar até 31 de Dezembro de 2008, e, entre essa data e a apresentação à Comissão Europeia da declaração de encerramento do PO, pela assistência técnica do PO Regional do Algarve do QREN.

16 — O presente despacho produz efeitos cinco dias úteis após a data de publicação.

25 de Junho de 2008. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Despacho n.º 18349/2008

O Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, consagra o modelo de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) e dos Programas Operacionais (PO), valorizando a estrutura orgânica relativa ao exercício das funções de monitorização, auditoria e controlo, certificação e gestão, aconselhamento estratégico, acompanhamento e avaliação, aliás, nos termos dos regulamentos comunitários relevantes, designadamente o Regulamento (CE) n.º 1083/2006, do Conselho, de 11 de Julho.

Por outro lado, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 169/2007, de 19 de Outubro, foram instituídas as estruturas de gestão responsáveis pelo exercício das funções das autoridades de gestão dos PO Regionais do Continente, incluindo o Programa Operacional Regional do Algarve, e designados os seus responsáveis, tendo para o efeito sido criadas as estruturas de missão, nos termos previstos no artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril.

Finalmente, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2008, de 13 de Fevereiro, o Governo aprovou a configuração definitiva das estruturas de missão dos PO Regionais criando, por esta via e integrados nas respectivas estruturas de missão, os secretariados técnicos dos programas operacionais que integram o QREN.

Assim, aprovada a estrutura orgânica do Secretariado Técnico do Programa Operacional Regional do Algarve, pela Comissão Ministerial de Coordenação do QREN, em 31 de Março de 2008, torna-se agora necessário proceder à nomeação dos respectivos secretários técnicos, de forma a garantir o normal funcionamento do Programa e uma questão eficaz do mesmo.

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos n.ºs 5, 7 e 8 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2008, de 13 de Fevereiro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2008, de 30 de Abril, e no n.º 2 e na alínea a) do n.º 3 do respectivo anexo VIII, determino o seguinte:

1 — Nomeio, como secretária técnica coordenadora do Programa Operacional Regional do Algarve, a licenciada Maria Filomena Pinto Belchior Coelho, responsável pela coordenação geral e acompanhamento das questões transversais, acumulando com as funções de chefe de Projecto da Estrutura de Apoio Técnico à Gestão do Programa Operacional do Algarve do QCA III.

2 — A nota curricular da secretária técnica referida no número anterior consta do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 24 de Abril de 2008.

25 de Junho de 2008. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

ANEXO

Nota curricular

Identificação: Maria Filomena Pinto Belchior Coelho.

Local e data de nascimento: Lisboa, 13 de Novembro de 1958.

Habilitações literárias: licenciada em Economia, pelo Instituto Superior de Economia de Lisboa em 1981.

Actividade profissional:

Actualmente é assessora principal do quadro da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região do Algarve e exerce as funções de chefe de projecto com funções de coordenação, acompanhamento e avaliação do PROALGARVE (2000-2006) desde 30 de Dezembro de 2002;

Desde que ingressou para a CCDR em 1983 desempenhou as seguintes funções:

De Abril de 2000 a Dezembro de 2002, coordenadora da Acção Integrada da Baixa Densidade com o estatuto de encarregada de missão.

Em Agosto de 2001 foi nomeada directora do Departamento Regional de Gestão de Programas e Projectos com funções suspensas por se encontrar a exercer o cargo de coordenadora da Acção Integrada da Baixa Densidade.

De Agosto de 1996 a Agosto de 2001, directora regional de Planeamento e Desenvolvimento nomeada por concurso público (1999).

De Agosto de 1993 a Agosto de 1996, directora regional de Planeamento e Desenvolvimento em acumulação com as funções de chefe de Projecto do PROA (QCA II).

De Março de 1990 a Agosto de 1993, chefe de Divisão de Avaliação e Acompanhamento na Direcção de Planeamento.

De Maio de 1983 a Março de 1990, técnica superior da CCDR Algarve responsável pelo núcleo de fundos comunitários, a partir de 1985.

Experiência profissional:

Desenvolveu a sua actividade profissional essencialmente na CCDR Algarve, onde desempenhou funções nas áreas de Planeamento e Desenvolvimento, Gestão de Programas e Projectos e Fundos Comunitários.

Exerceu funções dirigentes ininterruptamente desde 1990 e desenvolveu trabalho no âmbito dos fundos comunitários desde a adesão de Portugal à União Europeia, em áreas como a preparação da estratégia regional, programas de desenvolvimento, gestão, acompanhamento e avaliação de programas e projectos ao longo dos 3 Quadros Comunitários de Apoio.

Participou em diversas reuniões, seminários e grupos de trabalho, em representação ou em acompanhamento dos vários gestores dos Programas Operacionais do Algarve.

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO E DA CULTURA.

Despacho n.º 18350/2008

No âmbito do procedimento de avaliação de impacte ambiental da «Avaliação comparada dos aproveitamentos hidroeléctricos do Alto Côa e do Baixo Sabor», foi emitida uma declaração de impacte ambiental (DIA) favorável ao aproveitamento hidroeléctrico do Baixo Sabor (AHBS), condicionada à realização de medidas de compensação, de medidas de minimização, de programas de monitorização, de um sistema de gestão ambiental e às conclusões e recomendações dos estudos e planos a elaborar. O conjunto de medidas de minimização e de compensação, a par dos estudos complementares exigidos para o empreendimento, foram significativamente desenvolvidos e reforçados no âmbito da fase de apreciação da conformidade ambiental do projecto de execução (RECAPE), em especial na componente conservação da natureza, atentos os impactes induzidos pelo projecto no sítio de importância comunitária «Rios Sabor e Maças», seguindo as orientações da Direcção-Geral Ambiente da Comissão Europeia, no âmbito da pendência do processo de infracção comunitário sobre o projecto, entretanto arquivado. A implementação do AHBS beneficia, assim, de